



Câmara Municipal de Frei Inocência
Estado de Minas Gerais

S. P.

N.º C M/

Assunto:

Serviço:

LEI Nº. 219/77

Autoriza a assinatura de Convênios com a Secretaria de Educação e Saúde - Campanha Nacional de Alimentação Escolar e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Educação e Saúde e CNAE, podendo / para esta finalidade, dispender até a importância de G\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Especial necessário no valor de G\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Para recurso da abertura do Crédito Especial ora autorizado, poderá o chefe do Executivo Municipal anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente ou aproveitar o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 07 de julho de 1.977.

- a) José Pedro da Silva - Prefeito Municipal
- a) Maria Lúcia Ferreira - Aux. Secretaria.